PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04/02/10
PRESIDENTE

FL. Nº 26
PROC. Nº PL 176/09

LEI Nº 3.734 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autor: Vereador Juliano Brito Bertolini.

Declara de Utilidade Pública a Associação Dracenense de Karate SHUREN-KAN.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Dracenense de Karate SHUREN-KAN, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.646.665/0001-77, com sede na Avenida Expedicionários, nº 671, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, de acordo com Estatuto devidamente registrado sob nº 7.680, livro A1, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Dracena/SP.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de dezembro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Diário Oficial de Dracena Pres.: PUBLICADO E REGISTRADO EM 18/12/2009 15:42 0000258408